



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## **PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMST/2017.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.857/2017 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando parecer da Procuradoria Jurídica e obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 308/2017, esta Secretaria Municipal de Assistência Social JUSTIFICA que a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, que se caracteriza obedecendo o que diz o Decreto Municipal nº 308/2017, uma vez que se trata de serviço de assistência social, executado pela Associação Pestalozzi, que está devidamente credenciada ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme pode ser comprovado pela Resolução nº 26/2012, às folhas 79/80, cumprindo assim, o que dispõe o Inciso IV, do Artigo 18, do Decreto referido.

Em atendimento ao Inciso I, do Artigo 19, do mesmo Decreto, ressalta-se a natureza singular do objeto da parceria, sendo que as metas somente poderão ser atingidas pela instituição em questão, ficando inviável a competição, pois no município existe somente a Associação Pestalozzi que presta serviço de média complexidade, no atendimento à pessoas com deficiência, razão pela qual esta SMAS escolhe a instituição para efetivar a parceria, sendo assim entendemos que o chamamento público e considerado inexigível.

Trata-se de uma instituição que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar de forma gratuita serviços socioassistenciais, com intuito de promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências, o que pode ser comprovado pelo relatório apresentado, das atividades prestadas em 2016, folhas 62/67.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para firmar tal parceria informamos que existe dotação orçamentária, conforme exposto abaixo:

Atividade: 010018.0824200062.040.

Elemento da despesa: 33504300000.

Fonte: 013990000.

Ficha: 302.

Gestor da parceria: Welder Zamprogno Ribeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

**DA LOCALIZAÇÃO:** Destaca-se ainda que a instituição funciona no endereço declarado, conforme comprovante de conta pública anexada no processo a folha 96.

**DA DECLARAÇÃO:** Eu, Welder Zamprogno Ribeiro, neste ato representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise do Plano de Trabalho apresentado as folhas 44/58, APROVO o mesmo sem ressalvas.

## DO PARECER TECNICO

**PROCESSO EXTERNO:** 8857/2017.

**INSTITUIÇÃO:** Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

A associação Pestalozzi fez uma provocação de Parceria que deverá ser firmada entre a municipalidade e a instituição, conforme disposto no parecer da PJUR.

A instituição está devidamente localizada à ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457, bairro Vila Nova, nesta cidade, conforme consta a folha 96, conta pública de telefone e atua no atendimento e acompanhamento à pessoas com deficiência.

Após análise do processo Nº 8857/2017 ressalta que:

- a proposta apresentada vem de encontro com o tipo de parceria elencada pela Procuradoria Jurídica em seu parecer as folhas 81/95;
- há interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização da parceria e mútua cooperação;
- há viabilidade de execução da parceria, considerando que se trata de uma instituição que atua no município há muitos anos, com várias parcerias anteriores firmadas através de convênios, o qual sucessivamente foi executado a contento, com muita responsabilidade e cuidado no atendimento a pessoas com deficiência, sempre de acordo com o que estava regido nos convênios firmados;
- há total viabilização de executar o referido Plano de Trabalho; e
- o cronograma de desembolso é exequível.

Quanto ao monitoramento e avaliação, conforme disposto na Portaria 238/2017, fica designada a comissão formada pelas servidoras: Iraci Pasquina Carlini Cruz, Cassiane Angeli e Cristina Vieira Andrade da execução da parceria, onde serão elaborados relatórios periódicos com análise das documentações arquivadas na instituição a respeito da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos dispostos no plano de trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, conforme o que dispõe o Decreto Municipal 308/2017, após publicação deste parecer, encaminha-se ao Gabinete para aprovação e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Santa Teresa, 27 de julho de 2017.

**WELDER ZAMPROGNO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social